ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 942-04/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de grama esmeralda para o plantio, revitalização e manutenção de áreas verdes e espaços públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO, incluindo praças, jardins, canteiros, vias, bosques e demais locais de uso coletivo.

A necessidade da contratação surge da busca pela melhoria e conservação dos espaços públicos do Município, proporcionando ambientes mais bonitos, organizados, agradáveis e acolhedores para a população. A implantação e manutenção de áreas gramadas contribuem para a valorização dos espaços públicos e para que os moradores possam usufruir de locais mais adequados para o lazer, a convivência e a recreação.

A utilização da grama esmeralda também contribui para a melhoria das condições ambientais dos espaços públicos, auxiliando na proteção do solo, na redução da erosão e na absorção da água da chuva. Além disso, a presença de áreas verdes ajuda a tornar o ambiente urbano mais agradável, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Dessa forma, a aquisição permitirá atender às necessidades de plantio, revitalização e manutenção dos espaços públicos do Município, contribuindo para a melhoria e valorização das áreas de uso coletivo e proporcionando ambientes mais organizados, agradáveis e adequados ao lazer e à convivência da população.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável	Portaria
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Romário Maia	nº 047/GAB-PMIO/2026

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda (Zoysia japonica), destinada ao plantio, revitalização e manutenção de áreas verdes e espaços públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

O material deverá ser fornecido em boas condições de qualidade e utilização, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, atendendo às especificações estabelecidas pela Administração. Considerando a natureza perecível do material, a entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município, observando os prazos, as condições e os locais definidos no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se o modo de disputa aberto e o critério de julgamento pelo menor preço unitário por metro quadrado (m²) de grama esmeralda, mediante Sistema de Registro de Preços, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de verificar a disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento de grama esmeralda (Zoysia japonica), bem como identificar as condições usuais de fornecimento do objeto, considerando sua natureza perecível e a necessidade de entrega parcelada conforme a demanda da Administração.

A análise realizada demonstrou a existência de oferta do objeto no mercado, com possibilidade de fornecimento por empresas que atuam no comércio e fornecimento de grama e materiais vegetais destinados ao plantio e à implantação de áreas verdes.

Considerando as características do objeto e a necessidade de adequar as aquisições à demanda efetiva do Município, verificou-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada, permitindo o fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, reduzindo a necessidade de aquisição antecipada e o risco de perdas decorrentes da natureza perecível do material.

Quanto à estimativa de preços, foram obtidas **3 (três) cotações**, juntadas aos autos do processo, as quais foram analisadas pela Administração conforme a metodologia de pesquisa de preços adotada no processo e os parâmetros aplicáveis às contratações públicas.

A pesquisa de preços teve por finalidade estabelecer parâmetro de referência para a contratação e verificar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, buscando assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A partir da pesquisa realizada, foi estabelecido o valor unitário estimado de **R$ 17,62 (dezessete reais e sessenta e dois centavos) por metro quadrado (m²)** de grama esmeralda, conforme documentação e elementos constantes dos autos do processo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda, destinada ao plantio, revitalização e manutenção de áreas verdes e espaços públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

A aquisição permitirá atender às necessidades de plantio, revitalização e manutenção dos espaços públicos do Município, contribuindo para a melhoria e valorização das áreas de uso coletivo e proporcionando à população ambientes mais organizados, agradáveis, acolhedores e adequados ao lazer, à convivência e à recreação.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo adequar as aquisições às necessidades identificadas e evitando a formação de estoques desnecessários e possíveis perdas do material, considerando que se trata de material vegetal vivo, sujeito à perda de qualidade quando mantido por período prolongado em condições inadequadas de armazenamento e conservação.

Dessa forma, a solução proposta busca promover o uso eficiente dos recursos públicos, assegurando que a aquisição seja realizada de maneira planejada e compatível com o interesse público, contribuindo para a conservação e valorização dos espaços públicos e para a melhoria da qualidade de vida da população.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram estimados com base em levantamento preliminar das áreas públicas que apresentam potencial necessidade de implantação, revitalização ou manutenção de cobertura vegetal, considerando as medições e dimensões aproximadas identificadas pela área técnica responsável.

Entre as áreas inicialmente consideradas, encontram-se a Praça localizada na Rua Itacoatiara, com área aproximada de 500 m², o Espaço Alternativo, com área aproximada de 17.000 m², e outros espaços públicos, com área aproximada de 2.500 m², totalizando uma estimativa de 20.000 m².

As informações referentes às medidas e áreas estimadas encontram-se registradas na Declaração de Levantamento de Medidas, juntada aos autos do processo como elemento de

apoio ao dimensionamento da demanda e à definição do quantitativo estimado para a contratação.
Considerando o caráter preliminar do levantamento e a possibilidade de ajustes nas dimensões das áreas e na programação das ações de plantio, revitalização e manutenção dos espaços públicos, estima-se, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o quantitativo máximo de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) de grama esmeralda.
O quantitativo estabelecido possui caráter estimativo e máximo, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, conforme a necessidade efetiva do Município e o planejamento das ações, observado o limite máximo registrado e a disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível.
Dessa forma, o quantitativo estimado de 20.000 m² decorre do levantamento preliminar das áreas identificadas e constitui parâmetro para o planejamento da contratação e para o Registro de Preços, não representando compromisso de aquisição integral por parte da Administração.
Para o Registro de Preços em questão, estima-se a necessidade do seguinte quantitativo:

		UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Grama do tipo esmeralda (Zoysia japonica), fornecida em placas ou tapetes, com dimensões aproximadas de 0,40 m x 0,625 m, livre de pragas, doenças e ervas daninhas.	M²	20.000,00	R$17,62	R$ 352.400,00
CUSTO TOTAL					**R$ 352.400,00**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros e procedimentos aplicáveis à estimativa de preços nas contratações públicas, em conformidade com a legislação vigente.
A pesquisa teve por finalidade estabelecer parâmetro de referência para a contratação, considerando os preços praticados no mercado e buscando assegurar a compatibilidade do valor estimado com a realidade de mercado, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A metodologia adotada, as fontes utilizadas, os documentos comprobatórios das cotações obtidas e os demais elementos que fundamentam a formação do preço estimado encontram-se juntados aos autos do processo, integrando a documentação da fase de planejamento da contratação.
Considerando o quantitativo máximo estimado de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) de grama esmeralda e o valor unitário estimado de R$ 17,62 (dezessete reais e sessenta e dois centavos) por metro quadrado, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 352.400,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).
A estimativa possui caráter referencial e constitui parâmetro para o planejamento da contratação e para o procedimento licitatório, não representando obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços e a realização das futuras aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, o interesse público e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Administração avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto e, considerando as características da grama esmeralda, concluiu pela realização da contratação em **item único**, com fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva do Município.
A grama esmeralda constitui material vegetal vivo, que exige cuidados específicos quanto ao acondicionamento, manuseio, transporte, conservação e prazo de entrega, podendo sofrer perda

de qualidade quando mantida por período prolongado em condições inadequadas. Nesse contexto, a contratação em item único favorece a padronização das especificações e dos padrões de qualidade, além de facilitar o planejamento, o recebimento, a fiscalização e o controle das entregas.
A divisão do objeto em itens ou lotes distintos poderia aumentar a complexidade da gestão e da logística do fornecimento, especialmente em razão da possibilidade de participação de diferentes fornecedores, sem que tenha sido identificada, na fase de planejamento, vantagem técnica ou econômica suficiente que justificasse essa divisão.
Ressalta-se que a opção pelo item único não impede o fornecimento parcelado. As aquisições ocorrerão de forma gradual, mediante solicitações da Administração, conforme a necessidade efetiva e o planejamento das ações de plantio, revitalização e manutenção dos espaços públicos, evitando a formação de estoques desnecessários e reduzindo o risco de perdas do material.
No planejamento da contratação, também foi avaliada a possibilidade de adoção de cota reservada para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, considerando a natureza divisível do objeto. Contudo, diante das características perecíveis do material e da necessidade de assegurar padronização, uniformidade e maior eficiência na logística de acondicionamento, transporte, entrega, recebimento e fiscalização, optou-se pela não adoção de cota reservada, mantendo-se a contratação em item único, com fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da Administração. A justificativa específica para essa decisão encontra-se detalhada no Termo de Referência.
Dessa forma, a contratação em item único, com fornecimento parcelado e sem reserva de cota específica para ME/EPP, mostra-se adequada às características do objeto e ao interesse público, permitindo maior eficiência no controle da qualidade, da logística e do recebimento, sem prejuízo da competitividade do procedimento licitatório e da participação de empresas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto desta contratação.
O objeto compreende a aquisição e o fornecimento de grama esmeralda, cabendo à contratada realizar, às suas expensas, o acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega do material, nas condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
Eventuais ações posteriores de plantio, manutenção e conservação das áreas verdes não integram o objeto da presente contratação e serão realizadas conforme o planejamento e a organização das atividades municipais, não constituindo condição indispensável para a aquisição e entrega do material.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando as ações previstas para conservação, revitalização e melhoria dos espaços públicos municipais, conforme as necessidades identificadas pela Administração.
A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que o fornecimento seja realizado de forma planejada e conforme a necessidade efetiva do Município, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos.
A contratação também possibilitará a continuidade das ações de melhoria e conservação dos espaços públicos, conforme as necessidades identificadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição da grama esmeralda, pretende-se promover a revitalização e a melhoria das áreas verdes e dos espaços públicos previamente identificados pelo Município de Itapuã do Oeste/RO, contribuindo para a melhoria da cobertura vegetal e para a conservação dos locais destinados ao uso coletivo da população.
Busca-se, ainda, reduzir a ocorrência de áreas com solo exposto, melhorar a organização e a conservação dos espaços públicos e proporcionar ambientes mais adequados ao lazer, à

convivência e à recreação da população.
A contratação também pretende contribuir para o atendimento das necessidades de plantio, revitalização e manutenção identificadas pela Administração, permitindo que o fornecimento seja realizado de forma planejada e conforme a demanda efetiva do Município.
Por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços e do fornecimento parcelado, busca-se evitar aquisições antecipadas e desnecessárias, reduzir o risco de perdas do material em razão de sua natureza perecível e promover o uso mais eficiente dos recursos públicos.
Dessa forma, espera-se alcançar como principais resultados a melhoria da cobertura vegetal das áreas públicas, a revitalização e conservação dos espaços de uso coletivo, o atendimento das áreas previamente identificadas e a aplicação eficiente dos recursos públicos, gerando benefícios diretos à população e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da comunidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente às aquisições, a Administração deverá organizar o planejamento das entregas e definir os locais de recebimento e utilização do material, de acordo com as necessidades identificadas e com as solicitações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão realizados pelos responsáveis formalmente designados pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.
Para fins de gestão e fiscalização da contratação, ficam indicados os seguintes responsáveis:
Gestor da Contratação: Victor de Souza Oliveira – Matrícula nº 7322.
Fiscal da Contratação: Henrique Gabriel dos Santos Ceolin – Matrícula nº 7457.
Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução geral da contratação, coordenar as providências administrativas necessárias, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar ou encaminhar as medidas necessárias para assegurar o adequado desenvolvimento da contratação, observadas suas atribuições legais e regulamentares.
Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução do fornecimento, conferindo as quantidades e as condições dos materiais entregues, bem como sua conformidade com as especificações estabelecidas na contratação, comunicando ao gestor quaisquer ocorrências, irregularidades ou desconformidades identificadas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e o plantio de grama esmeralda em espaços públicos apresentam potencial para gerar benefícios ambientais, especialmente pela proteção e cobertura do solo, redução de processos erosivos, melhoria da infiltração da água da chuva e valorização das áreas verdes do Município.
Por outro lado, a implantação e a manutenção das áreas gramadas podem ocasionar impactos relacionados ao consumo de água para irrigação, à geração de resíduos vegetais provenientes de podas e à utilização inadequada de fertilizantes e outros insumos.
Dessa forma, deverão ser observadas práticas adequadas de manejo e conservação das áreas verdes, com uso racional da água, destinação adequada dos resíduos vegetais e utilização responsável de insumos, quando necessários, observando-se a legislação ambiental aplicável e as boas práticas de sustentabilidade.
Quanto ao fornecimento, a contratada deverá adotar os cuidados necessários durante o manuseio, acondicionamento, transporte e entrega da grama esmeralda, de modo a preservar sua qualidade, integridade e condições adequadas para o plantio, evitando perdas e desperdícios decorrentes de procedimentos inadequados. Eventuais materiais entregues em condições impróprias para utilização, em desconformidade com as especificações ou que tenham sua qualidade comprometida em razão de transporte ou acondicionamento inadequados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à

futura e eventual aquisição de grama esmeralda, destinada ao plantio, revitalização e manutenção de áreas verdes e espaços públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO, com contratação em item único e fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da Administração.
A viabilidade da contratação decorre da necessidade identificada pela Administração, da adequação da solução proposta às necessidades do Município, da possibilidade de fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva e da busca pelo uso eficiente dos recursos públicos, considerando o interesse público envolvido.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

LOUSLANE FRANÇA DOS SANTOS
ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

17. RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

ROMÁRIO MAIA
SECRETÁRIO SEMOSP
PORT.: 047/GAB-PMIO/2026

Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO MAIA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 03/08/2026 às 08:57, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LOUSLANE FRANÇA DOS SANTOS**, **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, em 03/08/2026 às 09:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE GABRIEL DOS SANTOS CEOLIN**, **COORDENADOR DE CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS**, em 03/08/2026 às 09:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **540175** e o código verificador **F66FBC8E**.

Referência: Processo nº 4-942/2026. Docto ID: 540175 v1